

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 18/2013 – SEED/AP**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas e cadastro reserva **professor Bolsista** para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), no **Município de Santana**.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Nº1895/2013– GEA, considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, a Resolução CD/FNDE nº 23, de 28 de junho de 2012, e Portaria nº 0070/2013-GAB/SEED, torna público o presente edital que norteará o **Processo Seletivo Simplificado do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/SEED/AP** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para função de **professor bolsista para atuação no Município de Santana. (PSS-PRONATEC/SEED/AP-Professor Bolsista MCP)**.

**1. DO PROGRAMA**

1.1. O PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

1.2. Todas as atividades serão desenvolvidas sob as orientações do Guia PRONATEC e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (disponíveis no site do Ministério da Educação <http://pronatec.mec.gov.br/cnct>), do Manual de Gestão do PRONATEC e da Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28/06/2012.

**2. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA-FORMAÇÃO**

A Bolsa PRONATEC será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, administrada pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá (SEED/AP).

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### 3. DA FUNÇÃO

**Formação exigida:** deverá atender as exigências de cada componente curricular ou curso pretendido pelo candidato, conforme o Anexo I deste Edital.

**Carga horária:** máximo de 16 horas semanais conforme o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e o art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

**Valor da Bolsa:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora aula de 60 minutos, em conformidade com as cargas horárias dos cursos, respeitando-se o limite máximo de horas semanais.

**Atribuições:**

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários da Bolsa Formação;
- adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- registrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- avaliar o desempenho dos estudantes e participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto

**Exercício:** Os professores bolsistas serão selecionados para exercerem suas atividades no **Município de Santana**, em local que for designado pela Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP, de acordo com as vagas relacionadas no Anexo I deste Edital e para a qual o candidato concorrer.

### 4. DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS E DO CADASTRO RESERVA

4.1. **Das Vagas Ofertadas:** Serão ofertadas 43 (quarenta e três) vagas que atenderão aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e Cursos Técnicos de Nível Médio do PRONATEC, com início das aulas **previsto para dezembro de 2013**.

4.2. **Do Cadastro Reserva:** O cadastro reserva será constituído para preenchimento de vagas conforme necessidade do PRONATEC/SEED/AP durante o prazo de vigência, descrito no subitem 13.7 deste edital.

4.3. **Das vagas para Pessoas com Deficiência:** das vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital 5% (cinco por cento) são reservadas para as pessoas

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

com deficiência, desde que as deficiências sejam compatíveis com o exercício de suas atividades profissionais, podendo as mesmas serem ocupadas pelos demais candidatos concorrentes na hipótese do não preenchimento por pessoa com deficiência.

4.3.1. No caso de componente curricular ou curso com oferta de apenas uma vaga, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, na forma do Decreto nº. 3.298/99.

4.4. Na inexistência de cadastro reserva para algum componente curricular ou curso, poderá ser chamado outro candidato em cadastro reserva para ocupar uma única vaga diferente daquela que prestou no PSS, desde que haja compatibilidade da formação acadêmica na qual concorreu e para a qual foi chamado, respeitando a ordem de classificação geral.

## **5. DOS REQUISITOS**

5.1. Poderão participar deste PSS os interessados que preencham os seguintes requisitos:

- a. Ter idade mínima de 18 anos;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do Art. 12 da CF;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- e. Ter formação acadêmica para o componente curricular ou curso para o qual irá concorrer conforme o Anexo I deste Edital.
- f.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. **As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) das 00h01min do dia 04 de novembro às 23h59min do dia 08 de dezembro de 2013.**

6.2. Os candidatos deverão atender aos requisitos específicos de vagas dispostos no item 5 e no Anexo I deste Edital.

6.3. A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

6.5. Para efetuar a inscrição é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.6. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato obrigatoriamente indicará o componente curricular ou o curso para o qual concorrerá.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.**

### **7.1. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios por parte do candidato, cuja comprovação será obrigatória e na forma presencial no ato da apresentação dos originais conforme item 11.3 deste Edital;

7.1.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, para o componente curricular ou curso pretendido.

7.1.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas, e para os demais serão utilizados as denominações cadastro reserva (CR).

7.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO: Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos deste edital.

### **7.3. DA ELIMINAÇÃO:**

7.3.1. Será eliminado de forma sumária o candidato que:

- a. Não comparecer no dia, local e turno designados para apresentação dos documentos originais;
- b. Designar representante para comparecer no dia, local e hora de sua comprovação documental;
- c. Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental conforme item 11.3 deste Edital;
- d. Na comprovação documental vier a ser detectada divergência entre informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

8.1. A pontuação deste PSS será atribuída pelos critérios de formação, pela experiência profissional e pela titulação de cada candidato, de acordo com a tabela a seguir:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Nº	CRITÉRIO	Pontuação	Máximo de pontos
01	<b>Formação: Graduação</b> (Licenciatura ou Bacharelado ou Tecnólogo), respeitando a habilitação requerida para atuação no curso ou no componente curricular pretendido.	20	Não cumulativo
02	<b>Formação: Técnico de Nível Médio</b> , respeitando a habilitação requerida para atuação no curso ou no componente curricular pretendido.	15	
03	<b>Formação: Curso de Qualificação ou de Capacitação</b> (mínimo 160 horas) requerida para atuação no curso ou no componente curricular pretendido <b>e Ensino Médio completo.</b>	05	
04	<b>Experiência</b> de no mínimo 01 (um) ano atuando como <b>professor ou instrutor na Educação Profissional Técnica de Nível Médio</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	02 pontos por ano de atuação	10*
05	<b>Experiência</b> mínima de 01 (um) ano <b>atuando como professor da Educação Básica ou no Ensino Superior</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	01 ponto por ano de atuação.	05*
06	<b>Título de Especialista</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	10 pontos	Não cumulativo
07	<b>Título de Mestre</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	15 pontos	
08	<b>Título de Doutor</b> na área do componente curricular ou do curso pretendido.	20 pontos	

\* pontuação cumulativa

**8.2. Critérios de Desempate** - na classificação final, em caso de empate de pontuação, terá preferência o candidato:

**8.2.1.** Mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

**8.2.2.** Com maior tempo de experiência na Educação Profissional;

**8.2.3.** Com maior tempo de experiência na Educação Básica ou Superior;

**8.2.4.** Com maior titulação;

**8.2.5.** Mais idoso, com menos de 60 anos de idade.

**8.3.** O Resultado Preliminar da seleção será divulgado até 10 de dezembro de 2013, exclusivamente no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) .

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Recursos poderão ser impetrados pelo candidato exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), imediatamente após a divulgação do resultado preliminar e até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2013;

9.2. A Comissão emitirá relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, juntamente com o resultado final do Processo Seletivo.

9.3. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será homologado pela Secretária de Estado da Educação e publicado exclusivamente no site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br) até a data de 18 de dezembro de 2013.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO À BOLSA.**

11.1. Após a publicação do resultado final, o candidato selecionado será convocado pelo site [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br), sendo - lhe indicado o dia, o turno e o local onde deverá se apresentar.

11.2. O convocado, e tão somente ele, deve levar consigo os originais de todos os documentos obrigatórios, para fins de conferência entre o informado na inscrição e o original presencialmente apresentado.

11.3 – Os documentos originais de apresentação obrigatória são:

- a) CPF;
- b) Documento de identificação informado na inscrição;
- c) Comprovante de quitação eleitoral atualizada, no mínimo no mês de abril de 2013.
- d) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

e) Laudo médico expedido pela rede pública de saúde, carimbado e assinado por profissional especializado, caso tenha concorrido a vagas para pessoa portadora de deficiência;

f) Comprovante da formação emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida: histórico escolar acompanhado de diploma ou certificado ou declaração de curso ou certidão de conclusão de curso;

g) Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se:

1) Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso), na qual o candidato tenha desempenhado as atividades relacionadas com o curso e componente curricular que atuará;

2) De declaração ou atestado de capacidade técnica, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa na qual o candidato tenha desempenhado atividades relacionadas com o curso ou com o componente curricular que atuará;

2.1) Declaração de experiência ou atestado de capacidade técnica descritos no item g.2, somente terá validade se nele constar o nome do órgão/empresa/entidade; o período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo e respectiva assinatura do emitente.

h) comprovante de titulação: histórico acadêmico acompanhado de diploma ou certificado ou certidão de conclusão do curso de pós-graduação informado na inscrição.

11.4 Para efeito de habilitação à bolsa PRONATEC, os convocados deverão assinar o Termo de Compromisso (Anexo III) garantindo disponibilidade de horários compatíveis com a demanda do PRONATEC/SEED/AP.

11.5 As datas das convocações dos candidatos classificados e de cadastro reserva serão de acordo com as ofertas dos cursos pelos Centros/Escolas que ofertam o PRONATEC.

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**12. DO PAGAMENTO DA BOLSA PRONATEC:** será efetuado diretamente ao bolsista por meio depósito em conta bancária de agência do Banco do Brasil, cujos dados devem ser informados pelo convocado no momento da assinatura do Termo de Compromisso, sob pena do não recebimento do valor da bolsa enquanto essa condição não for atendida.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Este Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada pela Secretária de Estado da Educação.

**13.2.** É vedada a acumulação de bolsas remuneradas pelo Governo Federal, bem como pelo Governo Estadual.

**13.3.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da demanda de bolsas PRONATEC/SEED/AP, da observância da ordem de classificação, da disponibilização financeira e do prazo de validade do processo seletivo.

**13.4.** Os dias, horários e locais das aulas a serem ministradas pelos professores bolsistas serão designados pela Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP.

**13.5.** Os convocados receberão as informações a respeito de suas lotações no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

**13.6.** Durante o período de validade do PSS, e seguindo o cronograma de oferta de cursos, a Coordenação Geral do PRONATEC/SEED/AP poderá fazer convocações do **Cadastro Reserva**, de acordo com a necessidade das Escolas/Centros de Educação Profissional.

**13.7.** A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

**13.8.** Será de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas decorrentes deste processo seletivo, através do site oficial [www.processoseletivo.ap.gov.br](http://www.processoseletivo.ap.gov.br).

**13.9.** O candidato aprovado no PSS/PRONATEC/SEED terá o prazo de 03 dias uteis para apresentação e 05 dias para assumir sua turma nos Centros

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**Educação Profissional e Escolas de Ensino Médio Integrado, pertencentes ao PRONATEC/AP;**

**13.10. O bolsista será eliminado automaticamente, caso não se apresente no prazo acima determinado;**

**13.11. Fazem parte deste Edital o Anexo I – Vagas Professor Bolsista; o Anexo II - Cronograma de Atividades; o Anexo III - Termo de Compromisso e Disponibilidade e; o Anexo IV – Termo de Eliminação..**

**13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente.**

**Macapá/AP, 29 de novembro de 2013.**

**Profª Drª Elda Gomes Araújo**  
**Secretária de Estado da Educação**  
**Decreto 1895/2013 - GEA**